

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 536

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 6.000 (seis mil cruzeiros novos), à dotação 4.1.1.0.94- Abertura calçamento de ruas e avenidas.

Art. 2º.- Constitui recurso para a presente abertura de crédito o "Superavit Financeiro" do exercício de 1968.

Art. 3º.- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 1969.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário